

201003743-00; 201003747-00; 201101781-00 e 201101724-00, todos oriundos do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, uma vez que segundo a análise técnica, restou obedecido o previsto na legislação pertinente; II – Juntar todos os autos aos seus Processos de Prestação de Contas respectivos.

**RESOLUÇÃO Nº 11.024, DE 11/06/2013**

Processo nº 201003156-00, 201003758-00 e 201101808-00  
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Termos de Apostilamento

Responsáveis: Luiz Octávio Cunha e Oséas Silva Júnior  
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Termos de Apostilamento. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Termos Iniciais de ambos arquivados, sem julgamento. Pela juntada dos presentes Termos de Apostilamento aos Termos Iniciais de ambos, para análise conjunta às referidas prestações de contas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Juntar os Termos de Apostilamento aos Contratos nºs 016/2008, 052/2007 e 055/2007, firmados pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB com CLÍNICA DO BEBÊ S/S LTDA., COOPERATIVA ESTADUAL DE SERVIÇO EM OFTALMOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - COESO e CLÍNICA ONCOCENTER S/C LTDA., aos Termos Iniciais de ambos (arquivados, sem julgamento, conforme pesquisa no SipWin), para análise conjunta às referidas Prestações de Contas.

**RESOLUÇÃO Nº 11.025, DE 11/06/2013**

Processos nºs. 201002912-00; 201003741-00; 201003743-00; 201003747-00; 201003749-00; 201003752-00; 201003754-00; 201003759-00; 201101701-00; 201101711-00; 201101724-00; 201101729-00; 201101737-00; 201101755-00; 201101768-00; 201101770-00; 201101773-00; 201101781-00; 201101790-00; 201101811-00; 201101816-00 e 201102043-00.

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Termos de Apostilamento

Responsáveis: Luiz Octávio Cunha e Oséas Silva Júnior  
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Termos de Apostilamento. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento dos atos e anexação às prestações de contas respectivas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I – Cadastrar os Termos de Apostilamento constantes dos Processos nºs 201102043-00; 201101770-00; 201101790-00; 201101811-00; 201101711-00; 201101729-00; 201003749-00; 201101816-00; 201003754-00; 201101768-00; 201101737-00; 201003759-00; 201101755-00; 201101773-00; 201003741-00; 201002912-00; 201101701-00; 201003752-00; 201003743-00; 201003747-00; 201101781-00 e 201101724-00, todos oriundos do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, uma vez que segundo a análise técnica, restou obedecido o previsto na legislação pertinente; II – Juntar todos os autos aos seus Processos de Prestação de Contas respectivos.

**RESOLUÇÃO Nº 11.026, DE 11/06/2013**

Processos nºs. 201002912-00; 201003741-00; 201003743-00; 201003747-00; 201003749-00; 201003752-00; 201003754-00; 201003759-00; 201101701-00; 201101711-00; 201101724-00; 201101729-00; 201101737-00; 201101755-00; 201101768-00; 201101770-00; 201101773-00; 201101781-00; 201101790-00; 201101811-00; 201101816-00 e 201102043-00.

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Termos de Apostilamento

Responsáveis: Luiz Octávio Cunha e Oséas Silva Júnior  
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Termos de Apostilamento. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento dos atos e anexação às prestações de contas respectivas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I – Cadastrar os Termos de Apostilamento constantes dos Processos nºs 201102043-00; 201101770-00; 201101790-00; 201101811-00; 201101711-00; 201101729-00; 201003749-00; 201101816-00; 201003754-00; 201101768-00; 201101737-00; 201003759-00; 201101755-00; 201101773-00; 201003741-00; 201002912-00; 201101701-00; 201003752-00; 201003743-00; 201003747-00; 201101781-00 e 201101724-00, todos oriundos do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, uma vez que segundo a análise técnica, restou obedecido o previsto na legislação pertinente; II – Juntar todos os autos aos seus Processos de Prestação de Contas respectivos.

**RESOLUÇÃO Nº 11.027, DE 11/06/2013**

Processos nºs. 201002912-00; 201003741-00; 201003743-00; 201003747-00; 201003749-00; 201003752-00; 201003754-00; 201003759-00; 201101701-00; 201101711-00; 201101724-00; 201101729-00; 201101737-00; 201101755-00; 201101768-00;

201101770-00; 201101773-00; 201101781-00; 201101790-00; 201101811-00; 201101816-00 e 201102043-00.

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Termos de Apostilamento

Responsáveis: Luiz Octávio Cunha e Oséas Silva Júnior

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Termos de Apostilamento. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento dos atos e anexação às prestações de contas respectivas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I – Cadastrar os Termos de Apostilamento constantes dos Processos nºs 201102043-00; 201101770-00; 201101790-00; 201101811-00; 201101711-00; 201101729-00; 201003749-00; 201101816-00; 201003754-00; 201101768-00; 201101737-00; 201003759-00; 201101755-00; 201101773-00; 201003741-00; 201002912-00; 201101701-00; 201003752-00; 201003743-00; 201003747-00; 201101781-00 e 201101724-00, todos oriundos do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, uma vez que segundo a análise técnica, restou obedecido o previsto na legislação pertinente; II – Juntar todos os autos aos seus Processos de Prestação de Contas respectivos.

**RESOLUÇÃO Nº 11.028, DE 11/06/2013**

Processo nºs. 201102090-00 e 201102086-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Termos de Apostilamento

Responsáveis: Luiz Octávio Cunha e Oséas Silva Júnior

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Termos de Apostilamento. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Não atendidas as exigências legais. Pelo não cadastramento dos atos e anexação às prestações de contas respectivas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I – Negar cadastro aos Termos de Apostilamento aos Contratos nºs 029/2010 e 028/2010, firmados pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB com as empresas PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. e BIOMEDICAL TECNOLOGIA MÉDICA LTDA., pelas razões apontadas no voto do Relator;

II – Juntar os autos às prestações de contas respectivas.

**RESOLUÇÃO Nº 11.029, DE 11/06/2013**

Processo nºs. 201102090-00 e 201102086-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Termos de Apostilamento

Responsáveis: Luiz Octávio Cunha e Oséas Silva Júnior

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Termos de Apostilamento. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Não atendidas as exigências legais. Pelo não cadastramento dos atos e anexação às prestações de contas respectivas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I – Negar cadastro aos Termos de Apostilamento aos Contratos nºs 029/2010 e 028/2010, firmados pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB com as empresas PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. e BIOMEDICAL TECNOLOGIA MÉDICA LTDA., pelas razões apontadas no voto do Relator;

II – Juntar os autos às prestações de contas respectivas.

**RESOLUÇÃO Nº 11.034, DE 13/06/2013**

Processo nº 201102194-00

Origem: PMB / SEMSA

Assunto: Contrato nº 179/2010

Responsável: Sérgio de Souza Pimentel

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Contrato Temporário nº 179/2010 – PMB / SEMSA. Inobservância do Art. 57, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93. Pelo não cadastramento. Juntar o ato à prestação de contas. Sustar o mesmo caso esteja em vigor.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, vencida a Conselheira Mara Lúcia e o Conselheiro Antônio José, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar cadastramento ao Contrato nº 179/2010, firmado com a Empresa VHP dos Santos e Cia Ltda.

**RESOLUÇÃO Nº 11.046, DE 18/06/2013**

Processo nº 070012008-00

Origem: Prefeitura Municipal de Anajás

Assunto: Prestação de contas de Governo do exercício de 2008

Responsável: Edson da Silva Barros

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: P.M. de Anajás. Exercício de 2008. Prestação de contas de Governo. Despesas sem amparo legal; Descumprimento dos Arts. 212, da CF e 42, da LRF. Parecer Prévio pela não aprovação. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com

a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Anajás, que seja reprovada a prestação de contas de Governo da Prefeitura Municipal, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Edson da Silva Barros.

**RESOLUÇÃO Nº 11.054, DE 18/06/2013**

Processo nº 201217412-00

Origem: Câmara Municipal de Tomé-Açu

Assunto: RESOLUÇÃO Nº 01/2012, que fixa diárias

Responsável: Cecília Reinaldo de Oliveira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: RESOLUÇÃO Nº 01/2012 – C.M. de Tomé-Açu. Observância do Art. 59, da CF/88. Pelo Cadastramento. Dar ciência ao interessado e remeter aos autos a 4ª Controladoria para conhecimento.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a RESOLUÇÃO Nº 01/2012, que fixa diárias aos Vereadores para legislatura 2013/2016.

**RESOLUÇÃO Nº 11.055, DE 18/06/2013**

Processo nº 201217413-00

Origem: Câmara Municipal de Tomé-Açu

**ASSUNTO: RESOLUÇÃO Nº 02/2012, QUE FIXA DIÁRIAS**

Responsável: Cecília Reinaldo de Oliveira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: RESOLUÇÃO Nº 02/2012 – C.M. de Tomé-Açu. Observância do Art. 59, da CF/88. Pelo Cadastramento. Dar ciência ao interessado e remeter aos autos a 4ª Controladoria para conhecimento.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a RESOLUÇÃO Nº 02/2012, que fixa diárias aos Funcionários da Câmara para legislatura 2013/2016.

**RESOLUÇÃO Nº 11.056, DE 18/06/2013**

Processo nº 201207341-00

Origem: Câmara Municipal de Ulianópolis

Assunto: RESOLUÇÃO Nº 01/2012

Responsável: Givaldo Ribas Mesquita

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: RESOLUÇÃO Nº 01/2012 – C.M. de Ulianópolis. Observância da Emenda Constitucional nº 25/2000. Pelo Cadastramento. Dar ciência ao interessado e remeter os autos a 4ª Controladoria para conhecimento.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a RESOLUÇÃO Nº 01/2012, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Municipais.

**RESOLUÇÃO Nº 11.069, DE 20/06/2013**

Processo nº 030012003-00

Origem: Prefeitura Municipal de Afuá

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2003

Responsável: Miguel Santana de Castro

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: P.M. de Afuá. Exercício de 2003. Prestação de contas. Descumprimento dos Arts. 60, §5º, do ADCT, 7º, da Lei 9.424/97; Ausência de Licitação; Remuneração paga a maior aos Srs. Prefeito e Vice. Parecer Prévio pela não aprovação. Aplicação de multas e recolhimento.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Afuá, que seja reprovada a prestação de contas da Prefeitura Municipal, exercício de 2003, de responsabilidade do Sr. Miguel Santana de Castro.

**RESOLUÇÃO Nº 11.073, DE 25/06/2013**

Processo nº 201118239-00

Origem: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

Assunto: Recurso de Revisão

Responsável: Fernando Antônio Lobato Tavares

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Recurso de Revisão. P. M. de Santa Cruz do Arari. Exercício de 2001. Prestação de contas. Conhecer do Recurso. No mérito pelo provimento parcial. Retirar a falha referente aos gastos com pessoal. Manter os demais termos da decisão da RESOLUÇÃO Nº 9.960, de 01/02/2011.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Conhecer do Recurso para no mérito dar-lhe provimento parcial.

**RESOLUÇÃO Nº 11.080, DE 27/06/2013**

Processo nº 910012009-00

Município: Curionópolis

Órgão: Prefeitura Municipal – Contas de Governo

Assunto: Prestação de Contas – exercício 2009

Responsável: Wenderson Azevedo Chamon

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Prefeitura Municipal de Curionópolis. Prestação de Contas. Contas de Governo. Exercício 2009. Reabertura de